

EDITAL 13/2024
SELEÇÃO PÚBLICA DE PROJETOS DE EXTENSÃO

A Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal-FAPDF, vinculada à Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação, no uso de suas atribuições, Torna Público o lançamento do presente Edital e convida pesquisadores, com atividades de extensão, vinculados às Instituições de Ensino Superior, públicas ou privadas, a apresentarem propostas nos termos aqui estabelecidos.

1. DA LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA

1.1. O presente Edital é regido pelas disposições do Marco de Ciência, Tecnologia e Inovação (MCTI), conforme Lei nº 13.243/2016, que estabelece medidas de incentivo à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo. São aplicáveis também os seguintes dispositivos legais e normativos:

- a) Lei nº 10.973/2004 (Lei de Inovação), que dispõe sobre incentivos à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo, com as alterações promovidas pelo MCTI;
- b) Lei Federal nº 13.243, de 11 de janeiro de 2016 (Marco Legal da Ciência, Tecnologia e Inovação), que regulamenta a cooperação entre os setores público e privado na promoção da inovação e da pesquisa científica e tecnológica, permitindo flexibilidade e celeridade nos processos necessários para o desenvolvimento e execução de atividades inovadoras;
- c) Decreto Federal nº 9.283/2018, que regulamenta o Marco de Ciência, Tecnologia e Inovação, estabelecendo mecanismos de cooperação entre instituições científicas, tecnológicas e de inovação, e o setor produtivo;
- d) Lei Distrital nº 6.140, de 3 de maio de 2018 (Lei de Inovação do Distrito Federal), que estabelece diretrizes, incentivos e mecanismos para fomentar a inovação no âmbito do Distrito Federal, assegurando maior agilidade e simplificação nos processos administrativos que envolvem parcerias e projetos de inovação;
- e) Decreto Distrital nº 39.570/2018, que regulamenta a Lei de Inovação no âmbito do Distrito Federal, promovendo ações de incentivo ao desenvolvimento científico e tecnológico no Distrito Federal;
- f) Regulamentações Internas da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF), incluindo as Instruções Normativas pertinentes, que estabelecem os procedimentos adequados para a execução, fiscalização e prestação de contas dos projetos fomentados. ([Manual de Prestação de Contas](#));
- g) Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), no que tange ao uso dos recursos públicos e à responsabilidade na gestão financeira dos projetos aprovados;
- h) Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709/2018), garantindo a proteção dos dados pessoais tratados durante o desenvolvimento e a execução dos projetos, em conformidade com a legislação vigente.

1.2. O edital observará, ainda, as normas internas da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF), em especial as Instruções Normativas aplicáveis ao fomento à inovação, bem como as regras de prestação de contas e monitoramento de projetos estabelecidas no Manual de Prestação de Contas da FAPDF;

1.3. Em caso de conflitos entre as normas gerais e as disposições específicas do Marco de Ciência, Tecnologia e Inovação, prevalecerão aquelas voltadas à promoção da ciência, tecnologia e inovação, de forma a assegurar a flexibilidade e a eficiência administrativa necessárias ao desenvolvimento dos projetos;

1.4. Todos os procedimentos de execução, prestação de contas, monitoramento e avaliação dos projetos aprovados deverão observar a legislação vigente e as diretrizes estabelecidas pela FAPDF, respeitando os princípios de eficiência, publicidade, legalidade, isonomia e transparência na aplicação dos recursos públicos.

2. OBJETIVO

2.1. O presente Edital tem como objetivo fomentar programas de extensão universitária inovadores desenvolvidos por Instituições de Ensino Superior (IES) localizadas no Distrito Federal. Os programas devem promover a integração entre universidade e sociedade, incentivando a capacitação profissional dos estudantes, e a aplicação de soluções inovadoras para os desafios sociais, ambientais e econômicos da região;

2.2. Os programas de extensão apoiados devem evidenciar características inovadoras e de aplicação prática, alinhadas com os objetivos estratégicos de ciência, tecnologia e inovação do Distrito Federal;

2.3. As propostas deverão demonstrar claramente como os resultados esperados contribuirão para a resolução de problemas específicos da sociedade, empregando uma abordagem inovadora que vá além das atividades tradicionais de extensão.

3. DOS OBJETIVOS ESPECÍFICOS

3.1. Fomentar a Extensão Universitária com enfoque em inovação e tecnologia: Os programas de extensão devem ser orientados pela busca de soluções inovadoras que contribuam para o desenvolvimento tecnológico e social do Distrito Federal, conforme as diretrizes estabelecidas pelo Marco Legal de Ciência, Tecnologia e Inovação;

3.2. Promover o desenvolvimento sustentável e a inclusão social através da inovação: As propostas deverão priorizar a utilização de abordagens inovadoras para contribuir com a inclusão social, o desenvolvimento econômico sustentável e a melhoria da qualidade de vida, fortalecendo o papel social da universidade como um agente de transformação;

3.3. Fortalecer a articulação interinstitucional e a Tríplice Hélice: Incentivar parcerias e redes entre diferentes IES, governo, empresas e a sociedade civil, buscando soluções conjuntas e integradas que envolvam pesquisa aplicada, extensão tecnológica e inovação social;

3.4. Estimular a transferência de conhecimento e a aplicação prática de tecnologias: Apoiar projetos que promovam a transferência de conhecimento acadêmico para a sociedade, com vistas ao desenvolvimento de novas tecnologias, produtos, serviços ou processos, aplicáveis aos contextos locais e regionais, assegurando o impacto positivo para as comunidades;

3.5. Apoiar a formação de recursos humanos altamente qualificados: Propiciar a formação de recursos humanos com capacitação técnica e científica, preparados para atuar tanto na academia quanto no setor produtivo, promovendo um ciclo contínuo de inovação e empreendedorismo no Distrito Federal.

4. DO PÚBLICO ALVO

4.1. Instituições Públicas e Privadas de Ensino Superior – IES do Distrito Federal, que possuam programas de pós graduação *stricto sensu*, e autorizadas/credenciadas à CAPES para tal fim, com sede e administração no Distrito Federal.

5. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

5.1. O prazo para impugnação do presente Edital é de 3 (três) dias corridos, a contar da data da publicação do extrato no Diário Oficial do Distrito Federal – DODF;

5.2. A solicitação de impugnação deverá ser dirigida a Superintendência Científica, Tecnológica e de Inovação da FAPDF, por meio do e-mail coobe@fap.df.gov.br;

5.3. Em caso de impugnação aceita que demande alteração do texto do presente Edital, esta será devidamente corrigida e republicada com as novas disposições;

5.4. Decairão do direito de impugnar os termos deste Edital aqueles que os tendo aceitado sem objeção, venham apontar posteriormente ao julgamento eventuais falhas ou imperfeições, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL

6.1. O Edital terá vigência até 31 de dezembro de 2024.

7. DOS RECURSOS FINANCEIROS

7.1. Para o presente Edital serão aplicados recursos no valor total de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil Reais) oriundos do Programa de Trabalho nº 19.571.6207.6026.3134 – Execução de Atividade de Fomento ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico/FAPDF a serem liberados de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira da FAPDF;

7.2. Serão financiadas 5 (cinco) propostas com valor máximo de R\$ 100.000,00 (cem mil Reais).

8. DOS EIXOS ESTRATÉGICOS E DOS TEMAS PRIORITÁRIOS

8.1. Os eixos estratégicos estabelecidos por este Edital foram formulados com o intuito de fomentar iniciativas que estejam em linha com as diretrizes do Marco de Ciência, Tecnologia e Inovação, promovendo a integração entre ensino, pesquisa, extensão e inovação tecnológica, por meio de uma abordagem multidimensional para a consecução dos resultados e orientados à ODS, quando possível;

8.2. Os projetos submetidos deverão atender, de forma clara e objetiva, a todos os seguintes princípios:

8.2.1. Multidisciplinaridade e Integração: As propostas devem apresentar caráter multidisciplinar, envolvendo diferentes áreas do conhecimento e promovendo a interação entre ensino, pesquisa e extensão;

8.2.2. Inclusão Social e Redução das Desigualdades: Priorizar ações que contribuam para a inclusão social, especialmente para comunidades marginalizadas e grupos com acesso limitado aos benefícios da inovação tecnológica;

8.2.3. Sustentabilidade: As propostas deverão incorporar práticas sustentáveis que promovam a eficiência no uso de recursos naturais e contribuam para a preservação ambiental.

8.3. Os projetos deverão abordar 1 (um) ou mais dos eixos e temas prioritários, abaixo indicados:

a) Inovação e Extensão Tecnológica: Promover a aplicação da ciência e tecnologia para solucionar problemas regionais. Os projetos deverão incluir soluções tecnológicas inovadoras para desafios locais, com foco em pesquisa aplicada, desenvolvimento experimental e transferência de conhecimento;

- b) **Integração Tecnológica e Social:** Fomentar a aproximação da universidade com a comunidade através de tecnologias emergentes e metodologias inovadoras. Esse eixo inclui a criação de espaços colaborativos de inovação e o desenvolvimento de tecnologias aplicáveis para problemas sociais locais, fortalecendo a interação universidade-sociedade;
- c) **Sustentabilidade, Meio Ambiente e Desenvolvimento Local:** Promover iniciativas que contribuam para o desenvolvimento sustentável do Distrito Federal, considerando aspectos ambientais e sociais. Esse eixo incluirá projetos de preservação do Cerrado, gestão sustentável de recursos naturais, e iniciativas de desenvolvimento territorial integrado;
- d) **Inclusão Digital e Acessibilidade:** Estimular a inclusão digital e o desenvolvimento de tecnologias assistivas para pessoas com deficiência, promovendo a acessibilidade e a inclusão social. Os projetos deverão desenvolver e aplicar tecnologias que atendam às necessidades de populações vulneráveis, promovendo uma sociedade mais equitativa;
- e) **Desenvolvimento de Políticas Públicas Baseadas em Evidências:** Apoiar a criação e implementação de políticas públicas com base em resultados científicos e inovação. Esse eixo visa utilizar a extensão universitária para assessorar o poder público na formulação de políticas inclusivas e sustentáveis, fomentando a participação cidadã e o diálogo entre a academia e o governo;
- f) **Empreendedorismo Inovador e Economia Criativa:** Incentivar o empreendedorismo tecnológico e o desenvolvimento de startups e cooperativas de inovação. Este eixo se alinha aos princípios do Marco de Ciência e Tecnologia ao estimular a criação de negócios que utilizam tecnologias emergentes, promovendo a economia criativa e a inovação social;
- g) **Tríplice Hélice: Universidade, Governo e Empresas:** Fortalecer a articulação entre universidade, governo e setor privado, promovendo a inovação colaborativa para enfrentar desafios locais. Os projetos devem incluir parcerias e abordagens que incentivem a aplicação prática de resultados de pesquisa para o desenvolvimento de soluções locais, promovendo a inovação de impacto;
- h) **Extensão em Saúde, Bem-estar, Esportes e Tecnologias para Qualidade de Vida:** Desenvolver iniciativas que promovam a qualidade de vida da população, através da aplicação de tecnologias e práticas inovadoras em saúde. Incluem-se aqui projetos voltados para tecnologias de saúde digital, atendimento comunitário, e educação em saúde com enfoque preventivo e integrativo;
- i) **Cultura e Identidade Regional:** Valorizar e preservar o patrimônio cultural do Distrito Federal, promovendo o diálogo entre as diferentes manifestações culturais da região. Os projetos deverão incluir soluções inovadoras para o registro, promoção e preservação da diversidade cultural presente no Distrito Federal.

9. DOS REQUISITOS

9.1. QUANTO AO PROJETO:

9.1.1. O projeto deverá apresentar, no mínimo, 2 (duas) Instituições de Ensino Superior (IES) sediadas no Distrito Federal;

9.1.2. Cada projeto indicará um(a) Coordenador(a) responsável pela implementação e execução do projeto de extensão, o qual deve ser servidor com vínculo efetivo, ou equivalente, da Instituição de Ensino Superior (IES), em cooperação, pública ou privada com ou sem fins lucrativos.

9.2. QUANTO À INSTITUIÇÃO EXECUTORA

9.2.1. Para fins de submissão da proposta, o Professor/Coordenador deverá atender, obrigatoriamente, às seguintes condições:

9.2.2. Ser pública ou privada;

9.2.3. Ser sediada no Distrito Federal;

9.2.4. Indicar um Professor Coordenador com vínculo institucional que se responsabilizará pela execução do objeto do projeto de extensão;

9.2.5. Ter regularidade fiscal e trabalhista no momento da submissão, formalização, da concessão e do repasse dos recursos com envio das Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista especificadas a seguir, as quais serão validadas por esta Fundação.

9.3. QUANTO AO PROFESSOR COORDENADOR

9.3.1. O Coordenador para fins de submissão da proposta, deverá atender, obrigatoriamente, os seguintes requisitos:

9.3.2. Ter nacionalidade brasileira ou estrangeira com RNE (Registro Nacional de Estrangeiro) permanente;

9.3.3. Ser residente e domiciliado no Distrito Federal ou na RIDE;

9.3.4. Ter vínculo ativo com a Instituição Executora;

9.3.5. Pesquisador com a titulação mínima de mestre;

9.3.6. Ter cadastro atualizado no Sistema de Informação e Gestão - [SIGFAP](#);

9.3.7. Não integrar equipe executora de qualquer outra proposta submetida a este Edital;

9.3.8. Estar adimplente com a FAPDF, com o Distrito Federal e com a União no momento da formalização da concessão do apoio financeiro;

9.3.9. Ter cadastro atualizado, nos últimos três meses, na Plataforma Lattes do CNPq;

9.4. QUANTO ÀS IES EM REDE

9.4.1. As Instituições de Ensino Superior envolvidas no projeto de extensão descrito neste Edital deverão garantir as condições de plena viabilidade para a atuação da equipe do projeto, assegurando as necessárias contrapartidas de recursos materiais e humanos;

10. DOS DOCUMENTOS

10.1. Os documentos abaixo listados, referentes ao Professor/Coordenador, devem estar atualizados, tendo como data de referência a submissão e deverão ser anexados, frente e verso, em formato PDF, no formulário eletrônico da proposta no campo envio de arquivos no [SIGFAP](#). Cada documento não poderá ultrapassar 10MB (megabytes).

10.1.1. Documento de identidade/Carteira de Identidade Nacional (CIN) ou Registro Nacional de Estrangeiros (RNE), permanente, dentro da vigência;

10.1.1.1. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto); e-título; todos dentro da vigência;

10.1.2. Cartão de Cadastro de Pessoa Física - CPF, e-CPF ou documento de Identidade com referência ao CPF;

10.1.3. Declaração para [Comprovante de residência](#), de próprio punho, datada, assinada e emitida nos últimos três meses, na forma do art. 1º, parágrafo único, da Lei 4.225 de 24 de outubro de 2008, no Distrito Federal ou na RIDE, conforme modelo disponível no sítio eletrônico da FAPDF;

10.1.3.1. Ainda serão considerados como comprovantes de residência, somente, os seguintes documentos: fatura de condomínio, de energia, de água, de gás, de telefone, de internet; todos em nome do Professor/Coordenador e emitidos nos últimos três meses; e contrato de aluguel completo e dentro da validade;

10.1.3.2. Diploma de Mestrado ou Doutorado;

- 10.1.4. Comprovante de vínculo ativo com a Instituição Executora, emitido nos últimos três meses;
- 10.1.4.1. Somente serão considerados comprovantes de vínculo, os seguintes documentos: ficha funcional, contracheque e/ou declaração expedida pela autoridade competente da Instituição;
- 10.1.5. Currículo *Lattes* atualizado nos últimos três meses;
- 10.1.6. Projeto de extensão; e
- 10.1.7. Cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ da Instituição Executora;
- 10.1.8. [Termo de Aceite da Instituição Executora](#), devidamente datado e assinado, pelo representante da Instituição Executora, com especificação do vínculo institucional e indicação do Professor/Coordenador e da disponibilidade da infraestrutura necessária para o desenvolvimento do programa, conforme modelo disponível no sítio eletrônico da FAPDF;

11. DA SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS

- 11.1. As propostas devem ser apresentadas sob a forma de projeto de extensão e encaminhadas à FAPDF via internet, exclusivamente pelo Sistema de Informação e Gestão de Projetos [SIGFAP](#), disponível no sítio da FAPDF (www.fap.df.gov.br), até às 23h59, horário de Brasília, da data limite de submissão, conforme descrito no CRONOGRAMA.
- 11.2. As propostas devem ser apresentadas, obrigatoriamente, em conformidade com o descrito no item 8.10 (Quanto à proposta).
- 11.3. Não será possível a alteração ou a complementação da documentação após a submissão da proposta, ainda que dentro do prazo estabelecido neste Edital.
- 11.4. Cada Professor/Coordenador deverá submeter no âmbito deste edital uma única proposta, vinculadas aos eixos estratégicos descritos no item 5.
- 11.5. As propostas a serem submetidas terão que apresentar, no mínimo, 2 (duas) IES, que deverão possuir relação com os eixos estratégicos identificados no Edital.
- 11.6. Com vistas ao alcance dos objetivos geral e específicos deste Edital, a proposta a ser submetida deverá apresentar os impactos esperados na comunidade e as justificativas das estratégias que serão realizadas durante o período de sua execução.
- 11.7. Será aceita uma única proposta por Professor/Coordenador (Instituição Executora). Na hipótese de envio de uma segunda proposta pelo mesmo Professor/Coordenador, dentro do prazo estipulado para a submissão, esta última será considerada substituta da anterior e a única a ser considerada para análise e julgamento.
- 11.7.1. A Instituição executora poderá integrar a rede de mais de um projeto de extensão que não estiver na condição de Professor/Coordenador.
- 11.8. Em se constatando propostas idênticas, apresentadas por Professor/Coordenadores distintos, ambas serão desclassificadas.
- 11.9. O Professor/Coordenador receberá, em sua área restrita do SigFAP, protocolo da submissão de sua proposta, imediatamente após o envio.
- 11.10. A PROPOSTA DEVERÁ:
- 11.11. Ser em formato PDF, com no máximo 25 (dez) páginas, usando fonte tamanho 12 e espaçamento 1,5
- 11.12. Estar claramente caracterizada como projeto extensão, em articulação com a pesquisa e a inovação, apresentando:
- a) Título;
 - b) Introdução;

- c) Justificativa;
- d) Objetivos;
- e) Relevância social: na qual, fiquem explícitas as características extencionistas e interações entre as dimensões da pesquisa e da inovação;
- f) Público alvo;
- g) Metodologia;
- h) Metas;
- i) Cronograma;
- j) Articulação com instituições/empresas externas à IES para a composição da equipe;
- k) Correlação das ações às atividades de ensino e de pesquisa;
- l) Indicadores de alcance dos objetivos;
- m) Resultados esperados;
- n) Referências;
- o) Plano de trabalho para cada bolsa solicitada (contendo atividades a serem desenvolvidas, objetivo, metodologia e cronograma).

12. DO CRONOGRAMA

Atividades	Data
Lançamento do Edital no DODF, sítio eletrônico da FAPDF e SigFAP	27/11/2024
Prazo para a impugnação do Edital	27 a 29/11/2024
Período de submissão das propostas no SigFAP	02 a 04/12/2024
Publicação do Resultado Preliminar	11/12/2024
Interposição de recursos sobre o Resultado Preliminar	11 a 13/12/2024
Publicação do Resultado Final	17/12/2024

13. DOS ITENS FINANCIÁVEIS

13.1. Serão financiados itens referentes à rubrica de custeio e capital, conforme especificado abaixo, visando garantir a execução adequada e eficaz dos projetos de extensão, inovação e desenvolvimento tecnológico apoiados por este Edital:

13.2. DESPESAS DE CUSTEIO

13.2.1. Bolsa de extensão universitária

13.2.1.1. Poderão ser financiadas bolsas em conformidade com a política de bolsas praticadas pelas agências de fomento estaduais e federais, com os seguintes valores:

- a) Professor atuante no projeto, que não tenha dedicação exclusiva em atividades de extensão: R\$ 5.200,00 - profissional com atuação mínima de quatro anos em atividades de extensão;
- b) Professor atuante no projeto, que não tenha dedicação exclusiva em atividades de extensão: R\$ 3.900,00; profissional com atuação mínima de dois anos em atividades de extensão;

c) Professor atuante no projeto, que não tenha dedicação exclusiva em atividades de extensão: R\$ 1.430,00; profissional com atuação em atividades de extensão;

d) Iniciação ao extensionismo - R\$ 700,00.

13.2.2. As bolsas são de caráter facultativo, tendo em vista a necessidade de serem observadas as legislações aplicáveis no que diz respeito aos professores Servidores Públicos das Universidades Federais e Estaduais envolvidas no projeto.

13.2.3. O valor descrito no item anterior configura o teto máximo na proposta submetida.

13.2.4. O enquadramento em qualquer uma das possibilidades de bolsa de extensão universitária descritas no item 9.2.1.1 deve ser justificado na Proposta do projeto apresentado. A exigência de titulação ou certificações devem constar do Currículo Lattes;

13.2.5. O Professor/Coordenador indicará os bolsistas, após a assinatura do anexo I - Termo de Outorga e Aceitação (TOA) pelas partes, sendo exigido que pelo menos 80% dos bolsistas sejam residentes no DF e na RIDE;

13.2.6. A bolsa será implementada somente após a assinatura do termo de compromisso pelo bolsista no Sistema SIGFAP;

13.2.7. Material de consumo

13.2.7.1. Incluem-se itens necessários para a execução das atividades do projeto, tais como materiais laboratoriais, insumos para desenvolvimento experimental, e material de apoio técnico.

13.2.8. Serviços de terceiros

13.2.8.1. Serão financiados serviços de terceiros necessários à execução do projeto, incluindo:

a) Serviços técnicos especializados, como desenvolvimento de softwares, análise de dados, design gráfico, manutenção de equipamentos, consultoria técnica em inovação e tecnologia, transporte;

b) Treinamento e Capacitação: Custos para treinamento técnico específico da equipe envolvida no projeto, visando a melhoria da execução e a utilização eficiente dos recursos tecnológicos;

13.2.9. Despesas de Mobilidade e Interação com Stakeholders:

13.2.9.1. Serão financiadas despesas relacionadas à mobilidade da equipe do projeto, desde que destinadas a promover a interação com stakeholders para troca de conhecimento e transferência de tecnologia. Incluem-se passagens, diárias e custos de transporte para atividades essenciais, tais como:

a) Visitas a empresas e instituições parceiras;

b) Participação em reuniões e eventos relevantes para o desenvolvimento do projeto.

13.2.10. Custos de Propriedade Intelectual:

13.2.10.1. Custos relacionados ao registro de patentes, direitos autorais, e proteção de propriedade intelectual gerada pelo projeto poderão ser financiados. Esses custos visam garantir a exploração adequada e segura dos resultados de inovação, em consonância com o Marco de CTI.

13.2.11. Comunicação e Disseminação dos Resultados:

13.2.11.1. Custos relacionados à produção e disseminação de materiais que divulguem os resultados dos projetos, incluindo:

13.2.11.2. Publicações científicas e participação em conferências;

13.2.11.3. Produção de material gráfico e audiovisual para divulgação dos resultados à sociedade, em consonância com as diretrizes de transparência e impacto social.

13.3. DESPESAS DE CAPITAL (até o limite de 25% do valor total solicitado no projeto)

13.3.1. Equipamentos e Licenças de Software:

13.3.1.1. Poderão ser financiados equipamentos e softwares necessários para o desenvolvimento das atividades do projeto, tais como:

13.3.1.2. Equipamentos laboratoriais, computadores e licenças de software especializado para desenvolvimento tecnológico e inovação.

13.3.1.3. Será possível superar o limite de 25% do valor total solicitado para despesas de capital, desde que devidamente justificado e aprovado pelo Comitê Consultivo, considerando a natureza do projeto e a relevância do equipamento ou software para a execução.

13.4. Bens Permanentes:

13.4.1. Os bens permanentes adquiridos deverão ficarão na responsabilidade do Professor/Coordenador e serão utilizados para as atividades de extensão e inovação. Esses bens não serão de titularidade pessoal dos membros do projeto, e sua doação deverá ser analisada pela FAPDF após a conclusão do projeto, preferencialmente deverão ser destinadas às Comunidades receptoras dos projetos de extensão com vistas a garantir a sustentabilidade dos projetos.

14. DOS ITENS NÃO FINANCIÁVEIS

14.1. Para garantir a boa gestão dos recursos públicos e a eficiência dos projetos de inovação apoiados, a Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) estabelece os seguintes itens que não poderão ser financiados, salvo em casos excepcionais e devidamente justificados, conforme critérios estabelecidos no presente Edital:

14.2. Remuneração de Servidores Públicos:

14.2.1. É vedada a remuneração de servidores públicos da ativa, integrantes de instituições participantes do projeto, por atividades já consideradas como parte de suas atribuições regulares. No entanto, servidores públicos podem receber bolsas de fomento à inovação, desde que essas bolsas não caracterizem remuneração adicional por atividades já previstas em suas funções institucionais;

14.3. Passagens Aéreas, Hospedagem e Diárias:

14.3.1. Não serão financiadas despesas de viagem que não estejam diretamente vinculadas ao desenvolvimento do projeto. Serão permitidas despesas relacionadas a missões técnicas, participação em eventos científicos, visitas a empresas parceiras ou workshops, desde que apresentem justificativa robusta sobre o impacto direto da atividade para o projeto e sejam previamente aprovadas pela FAPDF.

14.4. Bens e Serviços de Uso Pessoal:

14.4.1. Itens de uso pessoal, como smartphones, tablets e outros bens móveis que não tenham vinculação direta e indispensável ao projeto, não serão financiados. Despesas com equipamentos menores e licenças de software temporárias poderão ser financiadas, desde que justificadas e essenciais para a execução das atividades do projeto.

14.5. Custos Operacionais da Instituição Executora (Despesas Indiretas):

14.5.1. Não serão financiadas despesas indiretas relacionadas ao custo operacional da instituição executora, como pagamento de contas de água, luz ou manutenção predial. Despesas de infraestrutura diretamente relacionadas ao projeto, tais como uso de laboratório, serviços de rede avançada, ou manutenção de equipamentos essenciais, poderão ser financiadas, desde que devidamente justificadas.

14.6. Pessoal Administrativo e de Apoio:

14.6.1. Não será permitida a contratação de pessoal administrativo ou de apoio para fins gerais da instituição. Entretanto, pessoal de apoio diretamente vinculado às atividades do projeto, que exerça funções específicas de gestão de informações, monitoramento ou suporte técnico, poderá ser contratado.

14.7. Despesas Relacionadas a Multas, Juros, Encargos Financeiros e Taxas bancárias ou qualquer encargo decorrente de pagamento fora do prazo;

14.7.1. Qualquer despesa relacionada a multas, juros, encargos financeiros ou despesas de inadimplência não será financiada.

14.8. Consultoria Jurídica e de Gestão Administrativa não especializada:

14.8.1. Consultorias voltadas para áreas administrativas gerais ou que não apresentem relevância técnica específica para o projeto não serão financiadas. Consultorias especializadas em propriedade intelectual, comercialização de tecnologia, desenvolvimento tecnológico específico e outras áreas técnicas essenciais poderão ser financiadas, desde que justificadas e diretamente ligadas ao objetivo do projeto.

14.9. Gastos de Representação e Promoção:

14.9.1. Gastos voltados para ações promocionais, presentes, brindes ou qualquer despesa que não esteja diretamente ligada ao desenvolvimento do projeto não serão financiados. Somente serão permitidos custos de disseminação de resultados e comunicação científica, como participação em conferências, produção de relatórios e materiais informativos sobre os resultados do projeto.

14.10. Despesas com publicidade que caracterize promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social;

14.11. Remunerações de pesquisador, envolvido no projeto e pagamento de salários ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo ou quaisquer outras vantagens para pessoal de órgão ou de instituições públicas (Federal, Estadual, Distrital e Municipal);

14.12. Aquisição e aluguel de imóvel;

14.13. Aquisições de mobiliário;

14.14. Aquisições de veículos automotores, peças e acessórios;

14.15. Pagamentos, a qualquer título, a servidor da administração pública ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica;

14.16. Despesas de obras civis, energia elétrica, água, telefone e correio de responsabilidade da Instituição Executora;

14.17. Pagamento de taxas e/ou multas com remarcação ou cancelamento de passagens;

15. DA HABILITAÇÃO E ANÁLISE TÉCNICA

15.1. As fases de Habilitação e Seleção serão analisadas em uma única etapa de avaliação;

15.2. A habilitação será analisada pela equipe técnica da Superintendência Científica, Tecnológica e de Inovação, e será de caráter eliminatório, consistindo na análise da documentação da proposta apresentada, em conformidade com o item DOS REQUISITOS, DOS DOCUMENTOS e DAS SUBMISSÕES DAS PROPOSTAS;

15.3. É de responsabilidade do Professor/Coordenador manter todos os documentos e declarações exigidos neste Edital, devidamente atualizados;

15.4. Caso, algum documento ou declaração perca sua validade, desde a propositura até a fase final de prestação de contas, a FAPDF entrará em contato com o Professor/Coordenador, que deverá atualizar a documentação no prazo 02 (dois) dias, via Sistema de Informação e Gestão - SIGFAP;

15.5. Não será possível a complementação e/ou alteração da documentação após a entrega da proposta

15.6. A fase de seleção consistirá na verificação da aderência e enquadramento da proposta na missão institucional e no planejamento estratégico da FAPDF;

16. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

16.1. A avaliação das propostas submetidas ao presente edital seguirá um sistema de pontuação simplificada, que será avaliada por consultor *ad hoc*, dividido em três grandes eixos de avaliação. Cada eixo será avaliado em uma escala de 1 a 5 pontos, de acordo com os seguintes pesos e critérios:

16.1.1. **Eixo 1: Mérito Técnico e Originalidade (Peso: 40%)**

16.1.1.1. Originalidade e Inovação: Avaliação da criatividade e do grau de inovação tecnológica e metodológica da proposta. Será considerado o diferencial do projeto em relação ao estado da arte, além de seu potencial para introduzir avanços significativos;

16.1.1.2. Alinhamento com o Marco de CTI: Análise da pertinência do projeto em relação aos objetivos do Marco de Ciência, Tecnologia e Inovação, incluindo a promoção de inovação e a geração de conhecimento aplicado;

16.1.2. **Eixo 2: Viabilidade de Execução (Peso: 30%)**

16.1.2.1. Capacidade da Equipe e Adequação Técnica: Avaliação da qualificação da equipe técnica envolvida no projeto e da capacidade de execução demonstrada pelo Professor/Coordenador e pela instituição executora.

16.1.2.2. Cronograma e Orçamento: Análise da adequação e realismo do cronograma e do orçamento apresentados. Serão considerados a clareza, a viabilidade das etapas de execução e a coerência dos recursos financeiros solicitados em relação às atividades previstas.

16.1.3. **Eixo 3: Impacto Esperado (Peso: 30%)**

16.1.3.1. Impacto Social e Econômico: Análise do impacto potencial da proposta em termos de geração de benefícios sociais e econômicos, considerando especialmente o impacto regional e a contribuição para o desenvolvimento local.

16.1.3.2. Aplicabilidade e Transferência de Conhecimento: Avaliação da aplicabilidade prática dos resultados esperados e do potencial de transferência de conhecimento para a sociedade, setores produtivos e/ou outras instituições.

16.2. Escala de Avaliação

16.2.1. Cada eixo será pontuado em uma escala de 1 a 5 pontos, considerando:

Escala	Pontuação
Não atende aos critérios estabelecidos	1
Atende parcialmente, com limitações significativas	2
Atende de forma satisfatória	3
Atende bem, com poucas limitações	4
Atende de forma excelente e supera as expectativas	5

16.2.1.1. Eixos de Avaliação: Cada um dos três eixos (Mérito Técnico e Originalidade, Viabilidade de Execução, Impacto Esperado) é claramente identificado e possui uma pontuação máxima de 5 pontos.

16.2.1.2. A tabela visa oferecer uma visão clara e condensada dos critérios de avaliação, facilitando tanto para os Professor/Coordenadores, que podem entender melhor o que será julgado, quanto para os avaliadores, que ganham uma estrutura objetiva para a análise.

16.3. Ferramentas de Apoio à Avaliação

16.3.1. Para garantir um julgamento eficiente e transparente, os avaliadores utilizarão ferramentas padronizadas, como checklists e planilhas automatizadas de cálculo de pontuação, que contribuirão para reduzir o tempo de análise e assegurar maior uniformidade nos julgamentos.

17. DO RESULTADO PRELIMINAR

17.1. Os resultados do presente Edital serão publicados no Diário Oficial do Distrito Federal e no sítio eletrônico da FAPDF;

17.2. No caso de não habilitação da proposta e no interesse pessoal de obter detalhes referente ao resultado, o Professor/Coordenador deverá encaminhar a solicitação via e-mail para coobe@fap.df.gov.br;

17.3. A classificação da proposta não confere o direito subjetivo ao apoio financeiro, caracterizando mera expectativa de direito, condicionado à disponibilidade orçamentária e financeira do presente Edital;

17.4. Os resultados preliminares das Etapas I e II serão homologados pela SUCTI e serão devidamente publicados no Diário Oficial do Distrito Federal DODF e divulgados no sítio eletrônico da FAPDF;

17.5. Os resultados finais das Etapas I e II serão homologados pelo Conselho Diretor da FAPDF e serão devidamente publicados no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF e divulgados no sítio eletrônico da FAPDF.

18. DOS RECURSOS

18.0.1. O Professor/Coordenador poderá recorrer do resultado preliminar da Etapa I e Etapa II, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir do dia da data da divulgação do resultado no sítio eletrônico da FAPDF e no Diário Oficial do Distrito Federal, conforme cronograma de atividades;

18.0.2. A contratação das propostas aprovadas estará vinculada à disponibilidade orçamentária e financeira da FAPDF, não cabendo, portanto, recurso administrativo em face da não contratação;

18.0.3. Caso a documentação esteja incompleta, ilegível ou fora do prazo de validade, a proposta estará automaticamente eliminada do Edital não cabendo recurso para tanto;

18.0.4. O recurso interposto fora do prazo estabelecido não será objeto de análise;

18.0.5. As decisões finais dos recursos serão terminativas, não cabendo pedido de reconsideração.

19. DO INSTRUMENTO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO E DAS OBRIGAÇÕES

19.1. A vinculação da proposta aprovada dar-se-á por meio de assinatura no sistema SEI da FAPDF, do Termo de Outorga e Aceitação - TOA - firmado entre a FAPDF, o Professor/Coordenador e a Instituição Executora que a assumirão o compromisso de:

19.1.1. A assinatura do TOA deverá ser efetivada em até 03 (três) dias úteis, sob pena de perda da concessão do fomento;

19.1.2. Responsabilizar-se por todas as obrigações que lhes competem, constantes no presente Edital e no TOA, permitindo à FAPDF, a qualquer tempo, confirmar a veracidade das informações prestadas;

19.1.3. Fornecer informações referente ao apoio financeiro concedido quando solicitado pela FAPDF.

20. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS PROJETOS

20.1. Prazo de Execução:

20.1.1. O prazo de execução dos projetos aprovados no âmbito deste Edital será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de liberação dos recursos pela Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) e da assinatura do Instrumento de Outorga e Aceitação;

20.2. Execução de Atividades e Cronograma:

20.2.1. O Professor/Coordenador deverá observar o cronograma de atividades aprovado, respeitando os marcos de execução intermediária e as metas previstas para o período de 12 meses;

20.3. Solicitação de Prorrogação do Prazo:

20.3.1. Caso seja necessário estender o prazo de execução do projeto, o Professor/Coordenador poderá solicitar a prorrogação, desde que haja justificativa fundamentada e que o pedido seja apresentado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término do prazo original;

20.3.2. A prorrogação poderá ser concedida, a critério da FAPDF, por um período máximo de 6 (seis) meses, mediante análise da justificativa e do estágio de cumprimento das metas do projeto;

20.4. Cumprimento do Prazo e Encerramento do Projeto:

20.4.1. O cumprimento do prazo de 12 meses para a execução do projeto é condição essencial para a efetivação dos objetivos pactuados;

20.4.2. Ao final do prazo, e após a aprovação dos relatórios finais de cumprimento do objeto, será formalizado o encerramento do projeto, considerando cumpridas as obrigações do Professor/Coordenador e da FAPDF;

20.5. Penalidades em caso de não Cumprimento do Prazo:

20.5.1. O não cumprimento do prazo de execução, sem justificativa e aprovação prévia pela FAPDF, poderá resultar em suspensão de desembolsos futuros, rescisão do Instrumento de Outorga e a devolução dos recursos financeiros já recebidos, de acordo com as normas aplicáveis.

21. DO ACOMPANHAMENTO, DA AVALIAÇÃO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

21.1. Do Monitoramento da Execução dos Projetos:

21.1.1. A Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) realizará o monitoramento contínuo dos projetos contemplados, a fim de garantir o cumprimento das atividades planejadas, a aplicação eficiente dos recursos e a conformidade com os objetivos do edital e do Marco de Ciência, Tecnologia e Inovação (MCTI).

21.2. O monitoramento será realizado por meio de:

I - Visitas técnicas periódicas, sempre que necessário, para acompanhar o desenvolvimento das atividades;

II - Relatórios de progresso do projeto para fins de acompanhamento e avaliação;

21.3. Prestação de Contas:

21.3.1. A prestação de contas dos recursos recebidos será dividida em prestação de contas parcial e prestação de contas final, conforme os requisitos descritos no [Manual de Prestação de Contas da FAPDF](#);

21.4. Procedimento de Prestação de Contas Parcial:

21.4.1. A prestação de contas parcial deverá ser apresentada a cada três meses de execução do projeto, em conformidade com o cronograma aprovado, e deverá incluir:

- a) Relatório das atividades realizadas no período, contendo um resumo dos principais avanços e a descrição de eventuais dificuldades;
- b) Percentual de execução dos indicadores do objeto em relação ao planejado;
- c) Informações sobre as ações executadas comparadas às metas programadas.

21.4.2. Prestação de Contas Final:

21.4.3. A prestação de contas final deverá ser encaminhada à FAPDF em até 60 (sessenta) dias após o término da vigência do projeto. A prestação de contas deverá incluir os seguintes documentos:

21.4.3.1. Relatório de Execução do Objeto (REO), detalhando:

- a) descrição das atividades desenvolvidas;
- b) Comparativo das metas alcançadas e das metas previstas, devidamente justificadas em caso de discrepância;

c) Informações sobre atividades de divulgação científica realizadas, como textos, links, vídeos e outros materiais.

21.4.3.2. Documentação financeira, contendo:

- a) Comprovantes de despesas: originais ou cópias, devidamente organizados;
- b) Relação de bens adquiridos, desenvolvidos ou produzidos;
- c) Comprovante de encerramento de conta bancária e devolução dos recursos não utilizados, se houver saldo remanescente;
- d) Demonstrativo consolidado de transposições, remanejamentos ou transferências de recursos efetuados durante a execução do projeto.

21.5. Critérios de Avaliação da Prestação de Contas:

21.5.1. A FAPDF analisará a prestação de contas sob os seguintes critérios:

- I - Conformidade com o plano de trabalho aprovado e com as normas do edital;
- II - Adequação da execução financeira em relação ao orçamento previsto;
- III - Alinhamento dos resultados aos objetivos pactuados no Instrumento de Outorga.

21.5.2. Caso sejam identificadas pendências ou irregularidades, o Professor/Coordenador será notificado e terá um prazo de 15 dias úteis para apresentar os documentos adicionais necessários ou as justificativas que resolvam as não conformidades.

21.6. Rendimentos de Aplicação Financeira:

21.6.1. Os rendimentos de aplicação financeira dos recursos depositados deverão ser utilizados conforme as orientações da FAPDF, sendo permitidos para a rubrica de custeio e capital. Em caso de aquisição de item não aprovado no plano de trabalho inicial, o Professor/Coordenador deverá solicitar prévia autorização à FAPDF.

21.7. Manutenção da Documentação:

21.7.1. Todos os documentos originais que comprovem as despesas efetuadas deverão ser mantidos pelo coordenador do projeto por um período de 5 (cinco) anos após a aprovação da prestação de contas final, conforme determina o Manual de Prestação de Contas da FAPDF.

21.8. Remanejamentos e Alterações no Plano de Trabalho:

21.8.1. Serão permitidos remanejamentos de até 20% do valor total do projeto, sem prévia autorização da FAPDF, desde que tais alterações se refiram a itens já aprovados no plano de trabalho inicial. Remanejamentos superiores a esse limite ou a inclusão de novos itens deverão ser previamente aprovados pela FAPDF, mediante solicitação justificada.

21.9. Consequências pelo não Cumprimento das obrigações:

21.9.1. O não cumprimento das obrigações de prestação de contas poderá resultar em penalidades como a rescisão do Instrumento de Outorga, a devolução dos recursos e a inelegibilidade para futuros financiamentos, conforme previsto no Manual de Prestação de Contas e na legislação aplicável.

21.10. Princípios de Transparência e Controle:

Todo o processo de prestação de contas deverá ser conduzido em conformidade com os princípios da transparência, responsabilidade na gestão pública e princípios de conformidade, assegurando que os recursos públicos sejam utilizados de maneira ética e eficiente.

22. DA DIVULGAÇÃO E PUBLICIDADE

22.1. O Professor/Coordenador e a Instituição Executora deverão promover a divulgação dos resultados do projeto, respeitando as diretrizes da FAPDF e assegurando que a publicidade dos avanços seja feita de maneira transparente e acessível;

22.2. A divulgação dos resultados deverá incluir:

- a) Publicações científicas em revistas ou conferências da área, sempre que pertinente;
- b) Eventos de divulgação como workshops, seminários, feiras de ciência e tecnologia, abertos à comunidade científica e ao público em geral;
- c) Relatórios públicos que apresentem os principais resultados, impactos e avanços do projeto, a serem disponibilizados na plataforma da FAPDF ou em outros canais indicados.

22.3. A menção ao apoio da FAPDF e ao Marco de CTI:

22.4. Todo material de divulgação relacionado ao projeto (artigos científicos, relatórios, apresentações, vídeos, etc.) deverá mencionar expressamente o apoio da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) e o financiamento no âmbito do Marco de Ciência, Tecnologia e Inovação;

22.5. A menção ao apoio deverá ser realizada da seguinte forma:

- a) Em publicações científicas, a inclusão de uma nota de agradecimento mencionando o apoio financeiro da FAPDF;
- b) Em materiais visuais (slides, banners, vídeos), a inclusão da logomarca da FAPDF acompanhada do texto "Projeto financiado com apoio da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF)";
- c) Nos comunicados em mídias sociais, uma marcação ou tag da FAPDF deve ser incluída sempre que possível;

22.6. A utilização dos resultados pela FAPDF:

22.7. A FAPDF poderá, a seu critério, utilizar os resultados dos projetos financiados para fins de divulgação institucional, incluindo:

- a) Divulgação dos resultados em eventos promovidos ou apoiados pela FAPDF;
- b) Publicação de casos de sucesso em materiais de comunicação institucional e no sítio eletrônico da FAPDF;
- c) Compartilhamento dos resultados em boletins informativos, newsletters e outros meios de comunicação da Fundação.

22.8. As diretrizes de Acesso Aberto:

22.8.1. Sempre que possível, os resultados das pesquisas financiadas deverão ser disponibilizados em acesso aberto, conforme recomendado pelo Marco de CTI e pelos princípios da FAPDF de promover a difusão do conhecimento;

22.8.2. A publicação de artigos e relatórios de pesquisa deverá ser feita preferencialmente em plataformas que permitam o acesso aberto e a consulta pública, promovendo transparência e impacto social;

22.9. Plano de Comunicação e Divulgação:

22.9.1. Durante a fase de execução, o Professor/Coordenador deverá submeter um Plano de Comunicação e Divulgação, que inclua:

- a) Públicos-alvo para a divulgação dos resultados;
- b) Canais de comunicação a serem utilizados (plataformas online, eventos presenciais, publicações, etc.);
- c) Cronograma para as ações de divulgação, garantindo que a publicidade seja contínua ao longo da execução do projeto.

22.10. As penalidades por descumprimento das obrigações de divulgação:

22.11. O não cumprimento das obrigações de divulgação e publicidade poderá acarretar penalidades, incluindo a suspensão de desembolsos futuros, a rescisão do Instrumento de Outorga e Aceitação, e a inelegibilidade para futuros financiamentos junto à FAPDF.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 23.1. Todos os atos oficiais decorrentes deste processo seletivo serão divulgados no sítio eletrônico da FAPDF (<https://www.fap.df.gov.br>) e no Diário Oficial do Distrito Federal – DODF;
- 23.2. O Professor/Coordenador deverá manter, durante a vigência do TOA, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto, preservando atualizados os seus dados cadastrais junto aos registros competentes;
- 23.3. A concessão do apoio financeiro será cancelada pela FAPDF por ocorrência de fato que viole os princípios constitucionais da Administração Pública e demais dispositivos legais, as cláusulas do TOA e os termos estabelecidos no presente Edital, durante sua execução, sem prejuízo de outras providências cabíveis;
- 23.4. Em caso de desistência, a FAPDF deverá ser comunicada mediante justificativa;
- 23.5. Caberá ao Professor/Coordenador a responsabilidade do acompanhamento das publicações de todos os atos, retificações e comunicados referentes a este Edital;
- 23.6. É de exclusiva responsabilidade de cada Professor/Coordenador adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético, ambiental ou legal necessárias para a execução do projeto.
- 23.7. O presente Edital entrará em vigor a partir da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF;
- 23.8. Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Diretor da FAPDF;
- 23.9. A qualquer tempo o presente Edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da FAPDF, seja por motivo de interesse público ou de exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou a reclamação de qualquer natureza;
- 23.10. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção no telefone 0800-6449060.



Documento assinado eletronicamente por **MARCO ANTONIO COSTA JUNIOR- Matr: 1698857-4, Diretor(a) Presidente da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal**, em 27/11/2024, às 14:57, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **157001595** código CRC= **639446A4**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Granja do Torto Lote 04, Parque Tecnológico Biotec - Bairro Plano Piloto - CEP 70636-000 - DF

3462-8800

00193-00001629/2024-04

Doc. SEI/GDF 157001595